



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Assinado de forma digital por AMANDA DOS SANTOS LIMA:02816487199
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=41707950000138, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=AMANDA DOS SANTOS LIMA:02816487199
Versão do Adobe Acrobat: 2021.001.20155

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 7.905 - quarta-feira, 23 de abril de 2025

17 páginas

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI COMPLEMENTAR n. 541, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 70-C, 70-D e 70-E ao CAPÍTULO II - Das Disposições Finais da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, com as seguintes redações:

"Art. 70-C. Para fins de cumprimento do acordo de reposicionamento para Inspetor Terceira Classe celebrado nos autos de nº: 0808633-17.2024.8.12.0001, será aceito como escolaridade de ensino superior, além da titulação de Graduação prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar de n. 358/2019, também a comprovação de curso superior de tecnologia ou sequencial concluídos até 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A presente exceção ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n. 358/2019 não se aplica aos casos futuros de promoção vertical.

Art. 70-D. Para dar cumprimento ao acordo estabelecido nos autos de nº: 0808633-17.2024.8.12.0001, o disposto no art. 64, inciso I, alínea "b", item 4, observará as condições especiais dispostas neste artigo.

§ 1º O reposicionamento previsto no art. 64, inciso I, alínea "b", item 4, ocorrerá em abril de 2025, ficando a implementação dos efeitos financeiros do reposicionamento estabelecidos para as datas e forma a seguir:

I - a partir de abril de 2025, implantação de 1/5 (um quinto) do direito financeiro correspondente ao reposicionamento.

II - a partir de junho de 2025, implantação de 1/5 (um quinto) do direito financeiro correspondente ao reposicionamento.

III - a partir de setembro de 2025, implantação de 1/5 (um quinto) do direito financeiro correspondente ao reposicionamento.

IV - a partir de dezembro de 2025, implantação de 1/5 (um quinto) do direito financeiro correspondente ao reposicionamento.

V - a partir de fevereiro de 2026, implantação de 1/5 (um quinto) do direito financeiro correspondente ao reposicionamento.

§ 2º Os acréscimos indicados no § 1º incidirão sobre o vencimento de janeiro de 2025.

§ 3º Os efeitos financeiros do reposicionamento não produzirão efeitos retroativos.

§ 4º Com o presente escalonamento, haverá ao final a integralidade das frações devidas a título de reposicionamento da Guarda Civil Metropolitana Classe Especial e Inspetor Terceira Classe.

§ 5º A partir da segunda parcela é autorizada repactuação a depender do comportamento das despesas públicas.

Art. 70-E. A partir de março de 2026, inicia-se o processo de promoção prevista nos termos do art. 48 desta Lei. " (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO n. 16.240, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão para Estudos e Análise das Políticas Públicas de Educação na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

Considerando a necessidade de estabelecer políticas públicas que sirvam de embasamento para a área da educação no município de Campo Grande;

Considerando que, para a efetiva execução de políticas públicas voltadas à área educacional, é imprescindível a adoção de ferramentas e práticas que garantam mais eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos, dando garantias legais aos municípios e ao Ente Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Estudos e Análise das Políticas Públicas de Educação na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande.

Art. 2º A composição da presente comissão será conforme as especificações seguintes:

I - 1 representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II - 3 representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação;

III - 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademair Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Secretário Executivo de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic. de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra